



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 096, DE 23 DE MAIO DE 2025.**

**PUBLICAÇÃO**  
Órgão oficial municipal  
nº 2606 de 29/05/2025.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE  
02 DE JUNHO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 97**.....

(.....)

*§ 3º Comissão de Tomada ou Prestação de Contas Anuais, Comissão de Processo Seletivo e Concurso Público, Comissão de Estudos, Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Concessão de Transporte Coletivo; e demais Comissões instituídas em Lei:*

*I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).*

*§ 3º-A Comissão de Tomada de Contas Especial e Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:*

*I – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).*

(.....)

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 02 de julho de 2003, permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de maio de 2025.

**ELIESER RABELLO**

**Prefeito Municipal**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
SGAPM - GAPM - PMVA  
assinado em 27/05/2025 13:50:58 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/05/2025 13:50:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - AJUPRO - PGM - PMVA)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1J2336>